



**UNIOESTE – CAMPUS DE CASCAVEL
CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO PROFISSIONAL EM
LETRAS – PROFLETRAS**

EDITAL Nº 010/2022-PROFLETRAS/UNIOESTE

SÚMULA: ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES E COLABORADORES AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS – PROFLETRAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM LINGUAGENS E LETRAMENTOS, DA UNIOESTE.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Letras – Profletras, área de concentração em Linguagens e Letramentos, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, *Campus* de Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprova as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Unioeste;

Considerando a Resolução nº 141/2017-CEPE, de 27 de julho de 2017, que altera a Resolução nº 078/2016-CEPE, e a Resolução nº 024/2018-CEPE, de 12 de abril de 2018, que alteram a Resolução nº 078/2016-CEPE;

Considerando a Resolução nº 232/2021-CONSEPE, de 24 de agosto de 2021, que aprova a atualização do Regimento do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Letras – Profletras, em Rede Nacional;

Considerando a Resolução nº 041/2019-CEPE, de 21 de março de 2019, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Letras – Mestrado Profissional da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste;

Considerando a Resolução nº 042/2019-CEPE, de 21 de março de 2019, que aprova o Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Letras – Mestrado Profissional da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste;

Considerando a Portaria nº 81/2016-CAPES, que define as categorias de docentes que compõem os PPG, para efeitos de registro na Plataforma Sucupira, e avaliações realizadas pela Capes;

Considerando a Resolução nº 002/2016–CONSELHO GESTOR, de 15 de agosto de 2016, que define os documentos necessários para o Credenciamento de Docentes (Permanente ou Colaborador) no Mestrado Profissional em Letras – Profletras;

Considerando a Resolução 223/2021-CEPE, de 30 de novembro de 2021, que regulamenta o retorno das atividades presenciais de ensino nos cursos de Graduação, nos cursos de Especialização e nos Programas de Pós-Graduação da Unioeste;

Considerando a decisão do Colegiado do Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Letras, tomada na reunião realizada no dia 05 de maio de 2022, conforme Ata 04/2022-Profletras;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º A abertura do Processo Seletivo para Credenciamento de Docentes Permanentes e Colaboradores ao Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Letras – Profletras, área de concentração em Linguagens e Letramentos.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Letras – Profletras, conforme disposto no Regimento do Profletras, conta com duas Linhas de Atuação:

- 1) *Estudos da Linguagem e Práticas Sociais;*
- 2) *Estudos Literários.*

Art. 3º As inscrições devem ser efetuadas no período de 16 a 27 de maio de 2022, por meio de e-mail para a Secretaria do Programa do Profletras/Cascavel (mestrado.profletras@unioeste.br), com a documentação solicitada.

Art. 4º Os docentes interessados poderão se candidatar à categoria de docente permanente ou docente colaborador, por Linha de Atuação do Programa.

Art. 5º O docente permanente deve:

- a) Ter o título de doutor na área de Letras e Linguística há pelo menos um ano;
- b) Pertencer ao quadro efetivo do corpo docente da Unioeste, com, pelo menos, um ano de exercício como professor efetivo, com regime de trabalho de 40 horas semanais;
- c) Ter Currículo Lattes atualizado;
- d) Cumprir as seguintes atribuições no Programa:
 - i. desenvolver atividades presenciais de ensino;

- ii. participar de projeto de pesquisa no Programa;
- iii. orientar discentes do Programa.

Art. 6º O docente colaborador deve, além de contribuir para o Profletras de forma complementar ou eventual:

- a) Ter o título de doutor na área de Letras e Linguística há pelo menos um ano;
- b) Pertencer ao quadro efetivo do corpo docente da Unioeste, com, pelo menos, um ano de exercício como professor efetivo, com regime de trabalho de 40 horas semanais, ou, com estas mesmas características, pertencer ao quadro efetivo de uma Instituição de Ensino Superior;
- c) Ter Currículo Lattes atualizado;
- d) Participar de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades presenciais de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuir ou não vínculo com a instituição;
- e) Pode também, eventualmente, ministrar disciplinas presenciais ou orientar aluno no Programa.

Art. 7º Para instruir o processo de credenciamento, o candidato deve encaminhar, por e-mail (mestrado.profletras@unioeste.br), à Secretaria do Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Letras – Profletras/Unioeste, a seguinte documentação:

- a) Requerimento do docente solicitando credenciamento no Programa, com indicação do *link* do Currículo Lattes atualizado do docente, dirigido ao Coordenador do Colegiado do Profletras da Unioeste (Anexo I);
- b) Cópia da titulação de Doutor, com diploma e histórico do curso;
- c) Comprovante de vínculo institucional, incluindo informação de tempo de serviço (mínimo de um ano de exercício como professor efetivo) e regime de trabalho;
- d) Termo de compromisso/adesão ao Profletras assinado pelo professor que está solicitando credenciamento (Anexo II);
- e) Cópia do RG.

Art. 8º O processo seletivo a que se refere o presente edital obedece, no que compete à Unidade Associada – Profletras/Unioeste –, às seguintes etapas:

- I. Inscrições para a seleção: de 16 a 27 de maio de 2022;
- II. Reunião da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Credenciamento de Docentes, para: a) análise da documentação da inscrição; b) análise da produção intelectual e atuação profissional apresentada no Currículo Lattes; c) emissão de parecer prévio para posterior apreciação do Colegiado: 28 de maio de 2022;
- III. Apreciação e parecer do Colegiado do Programa: 30 de maio de 2022;
- IV. Encaminhamento de toda a documentação relativa ao Processo de Seleção ao Conselho Gestor do Profletras Nacional: 31 de maio de 2022.

Art. 9º É atribuição do Conselho Gestor, a partir do parecer favorável do Colegiado do Programa, deliberar sobre o credenciamento de docentes do Programa, observando o exposto no Regimento do Profletras.

Art. 10º Casos omissos serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Credenciamento de Docentes do Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Letras – Profletras da Unioeste.

Cascavel, 05 de maio de 2022.



Prof. Dr. Francisco Gilmei Fleck

Coordenador do Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Letras –
Profletras

Portaria nº 0493/2022-GRE